



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 11 de março de 2016.

Município de Mercedes  
CONTRATANTE

N.R. Engenharia Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

Moacir Pereira  
RG nº 4.779.213-4

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 155/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA N.R. ENGENHARIA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa N.R. Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodrigues Alves, n.º 1410, Parque São Paulo, CEP 85.803-690, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.114.622/0001-39, Inscrição Estadual n.º 90230619-69, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Elmir José Vallejo Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 495.261.039-04, portador da Carteira de Identidade n.º 2.089.091-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n.º 1581, Country, CEP 85.812-190, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, até 11 (onze) de julho de 2016 o prazo de execução do Contrato Original n.º 155/2015, de 12 de março de 2015.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** Em face da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original n.º 155/2015, de 12 de março de 2015, para a data de 10 (dez) de agosto de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.  
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

O engenheiro fiscal, designado pelo Município de Mercedes - PR, Dyeiko Allann Henz, vem através deste documento, justificar o aditivo de prazo para execução da referida obra. Expõe ainda que, a obra encontra-se executada em torno de 85,44%.

Tal retardamento se deve única e exclusivamente pelo atraso do repasse da verba destinada à obra, a qual é oriunda do Governo Federal.

Pelo motivo exposto, a fiscalização designada pelo Município sugere a prorrogação do prazo de execução em 120 dias.

DYEIKO ALLANN HENZ

Engenheiro Civil

CREA: PR-136876/D